

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20170034

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.967.233/0001-70, estabelecida à ROD PA 279 Nº 8 QUADRA 11A, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROGERIO FERREIRA DE LIMA, residente na RUA C6 QD. 54, BURITI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 831.583.831-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000610	DOBRADIÇA 3" - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	60,00	9,160	549,60
000736	COLA BRANCA 1 LT - Marca.: CASCOREZ	UNIDADE	300,00	22,360	6.708,00
000873	FITA VEDA ROSCA 50 M X18 MM - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	9,740	1.461,00
001054	desintupidor de pia - Marca.: WORKER	UNIDADE	12,00	29,550	354,60
	desintupidor de pia / ralos 300 gr, tipo solução ou similar				
001065	pá coletora lixo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	120,00	22,830	2.739,60
	pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 20, comprimento 17,20 largura 17,50 aplicação limpeza, características adicionais pintura tinta a óleo				
001251	PLUG MACHO 2P+ T 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
001355	FITA ISOLANTE 10 MT - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	500,00	3,710	1.855,00
001373	TORNEIRA PARA JARDIM - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	2,850	285,00
001609	SERRA P/ SEGUETA - Marca.: STARRET	UNIDADE	200,00	6,390	1.278,00
001611	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	24,00	27,700	664,80
	Aço Ref Regulavel 8 12				
001613	CAVADEIRA 1,50M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	94,790	4.739,50
001618	TALHADEIRA 30 CM - Marca.: RAMADA	UNIDADE	50,00	24,410	1.220,50
002111	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO CX C/100 - Marca.: WURTH	CAIXA	100,00	569,990	56.999,00
	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA CO PO BIOASOVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO CX C/100				
003412	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	22,370	2.237,00
	Fita auto fusão 10 mts scotch 3m ou similar Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
003679	ENXADA LARGA - Marca.: COLLINS	UNIDADE	200,00	23,480	4.696,00
	Enxada larga, embalagem com dados de identificação do produto, peso e marca do fabricante				
003725	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA - Marca.: DECA	UNIDADE	20,00	128,500	2.570,00
	tipo bacia turca, na cor branca.				
003739	CIMENTO 50 KGS - Marca.: CIPLAN	SACO	4.500,00	33,000	148.500,00
	Embalagem em 50 kg com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
003763	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	120,00	68,980	8.277,60
	Tinta esmalte sintetico 3.600 ml cores variadas . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.				
003767	VEDALIT 18 LTS - Marca.: OTTO	GALÃO	100,00	189,500	18.950,00
	Vedalit 18 lts.				
003770	BROXA PARA PINTURA MEDIO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	6,160	308,00
	Broxa para pintura medio, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério				

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



003779	da Saúde. MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS - Marca.: OLICAR Em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguincho e adaptador para torneira de 1/2 polegada.	UNIDADE	10,00	30,730	307,30
003810	PLUG 3/4 - Marca.: KRONA Plug 3/4.	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
003830	CAIXA D' AGUA 500 LTS PVC - Marca.: FORTLEV Caixa d' agua 500 lts pvc. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	204,350	3.065,25
003831	CAIXA D' AGUA 1000 LTS PVC - Marca.: FORTLEV Caixa d' agua 1000 lts pvc. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15,00	342,290	5.134,35
004187	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: LEINERTEX	LATA	35,00	79,300	2.775,50
004192	TRENA C/ TRAVA 5 MTS - Marca.: IRWIN	UNIDADE	50,00	15,810	790,50
004197	TRINCHA 500 2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	16,920	846,00
004207	TRENA C/ TRAVA 8 MTS - Marca.: IRWIN	UNIDADE	40,00	34,260	1.370,40
004801	CAPACETE SEG ABA TOATAL AM MSA - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	15,460	154,60
004821	FURADEIRA IMPACTO 2V 1/2 220V SKIL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	159,360	478,08
005068	LANTERNA - Marca.: WORKER	PEÇA	25,00	24,840	621,00
005289	PARAFUSOS - Marca.: WORKER Parafusos tamanhos diversos	PEÇA	5,000,00	0,480	2.400,00
005367	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Marca.: INTECH ESPECIFICAÇÃO: 110 BAR, 1400W, PRESSÃO MÁXIMA 1600 LB/P/2 VAZÃO 360 L/H, VOLTAGEM 110 OU 220V	UNIDADE	2,00	734,880	1.469,76
006908	FITA ZEBRADA 200 MTS - Marca.: ADERE Fita zeburada com 200 mts.	UNIDADE	200,00	18,520	3.704,00
007715	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	5.000,00	1,160	5.800,00
007719	BARRA ROSQUEADA 5/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2.500,00	18,910	47.275,00
007733	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA 103 - Marca.: SAFETY PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA 103	UNIDADE	20,00	8,690	173,80
007737	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Marca.: SAFETY OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	150,00	8,140	1.221,00
007749	BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2.500,00	12,300	30.750,00
007849	BARRA ROSQUEADA 1/2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2.500,00	12,300	30.750,00
007849	PORCA SEXTAVADA 1 / 2 - Marca.: WORKER Aplicações diversas.	PEÇA	5.000,00	0,580	2.900,00
010582	COMPRESSOR - Marca.: INTECH COMPRESSOR 200lts DE 175 LIBRAS	UNIDADE	3,00	706,800	2.120,40
011470	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI 110V - Marca.: LOREZENT Chuveiro elétrico lorenzetti 110v e ou similar	UNIDADE	20,00	65,550	1.311,00
011668	CAIXA D' AGUA 2000 LTS PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	979,290	14.689,35
013003	HASTER DE ATERRAMENTO COBRADA 5/8 - Marca.: WORKER De 1ª Qualidade.	UNIDADE	50,00	48,290	2.414,50
014661	PLUG FEMEA 2P +T 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	10,400	312,00
014751	PLUG FEMEA 2P +T 10A CORRENTE GALV 4mm 5/32 P/KG 0,309 KG P/M - Marca.: W ORKER	METRO	20,00	9,840	196,80
015319	CORRENTE GALV 4mm 5/32 P/KG 0,309 KG P/M	METRO	20,00	9,840	196,80
015732	COLA AARALDITE 15mm DE 1ª QUALIDADE - Marca.: HOBBY	PEÇA	35,00	21,520	753,20
015732	ARAME GALVANIZADO 18 124MM - Marca.: BELGO	UNIDADE	250,00	22,960	5.740,00
015733	ARAME GALVANIZADO 20 89MM - Marca.: BELGO	UNIDADE	250,00	24,700	6.175,00
015734	ARAME RECOZIDO (18) 1,24MM - Marca.: BELGO	UNIDADE	200,00	12,470	2.494,00
015735	ARGAMASSA 20 KG - Marca.: MASTER	UNIDADE	300,00	13,650	4.095,00
015742	BALDE P/PEDREIRO 12 LTS - Marca.: WORKER BALDE DE CONCRETO PARA PEDREIRO 12 LTS	UNIDADE	50,00	14,490	724,50
015780	CAL P/ PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	800,00	13,500	10.800,00
015783	CAP ESGOTO 050 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	3,120	78,00
015784	CAP ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	5,030	125,75
015788	CAP SOLD 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,240	24,80
015799	COLUNA TREFILADO 08 MM 5/16 7x14 6MT(10,850K) R13 - Marca.: BELGO	UNIDADE	250,00	77,280	19.320,00
015812	COLUNA TREFILADO 5/16 6MT	UNIDADE	250,00	77,280	19.320,00
015813	CORDA DE NYLON 04MM - Marca.: MULTICOR	METRO	100,00	1,250	125,00
015813	CORDA DE NYLON 08MM - Marca.: MULTICOR	METRO	100,00	2,110	211,00
015819	CORRENTE GALV 5MM 13/64 P/KG 0,472 KG P/METRO - Marc a.: WORKER	QUILO	20,00	11,490	229,80
015820	CORRENTE GALV 6,00MM- 1/4 0,696 KG P/M - Marca.: WOR	QUILO	20,00	13,510	270,20
015825	CURVA ESG 050MM PRIM CTA 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
015826	CURVA ESG 100MM PRIM CTA 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	13,740	274,80
015827	CURVA ESG 150MM LGA 90° - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	78,460	1.569,20
015893	FITA VEDA ROSCA 12MMx10MT - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	2,380	357,00
015894	FITA VEDA ROSCA 18MMx25MT - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	5,420	1.084,00
015908	JOELHO ESG 100MM 45 - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	7,110	248,85
015909	JOELHO ESG 100MM 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	4,650	162,75
015941	LUVA ESG 040MM SIMPLES - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
015942	LUVA ESG 050MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	2,280	57,25
015943	LUVA ESG 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	4,570	114,25
015944	LUVA ESG 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	17,390	434,75
015955	MADERITE 10MM 220x110 MA - Marca.: HIDIPLAC	UNIDADE	1.000,00	59,180	59.180,00
015985	PIA 1,50x53 INOX 1 CUBA - Marca.: GHBL PLUS	UNIDADE	12,00	159,720	1.916,64
016011	PREGO 18x30 C/C 1KG TELHEIRO 4MM - Marca.: BELGO	PACOTE	600,00	18,470	11.082,00
016048	TE ESG 040MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	1,520	38,00
016049	TE ESG 050MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	4,680	117,00
016181	TE ESG 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	10,680	267,00
016182	TE ESG 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	32,600	815,00
016224	TORNEIRA P/PIA CONZ 1/2 18CM - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	9,120	912,00
016230	TRINCHA 1 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	3,390	169,50
016231	TRINCHA 1 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
016233	TRINCHA 2 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
016234	TRINCHA 3 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	11,430	571,50
016235	TRINCHA 4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	14,040	702,00
016246	TUBO SOLD 020MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	10,620	212,40
016247	TUBO SOLD 025MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	15,100	302,00
016248	TUBO SOLD 032MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	28,700	574,00
016249	TUBO SOLD 050MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	53,550	1.071,00
016250	TUBO SOLD 060MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	71,550	1.431,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



016252	UNIAO INT POLIT 3/4 EMENDA - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	1,230	184,50
016279	BROCA DE WIDEA 8 MMx250 LONGA - Marca.: IRWIN	UNIDADE	200,00	25,400	5.080,00
016294	COLHER P/PEDREIRO 10 - Marca.: BELOTA	UNIDADE	25,00	24,720	618,00
016295	COLHER P/PEDREIRO CANTO RETO Nº. 8 - Marca.: BELOTA	UNIDADE	25,00	22,420	560,50
016300	ESPATULA AÇO 06,3CM CR - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	35,00	4,800	168,00
016303	ESPATULA FLEXIVEL 08CM C/CABO PLAST - Marca.: WORKER	UNIDADE	35,00	5,630	197,05
016313	LAPIS P/CARPITEIRO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	35,00	2,800	98,00
016315	LIMA CHATA 8" P/ENXADA - Marca.: KF	UNIDADE	320,00	18,470	5.910,40
016323	MARTELO UNHA 25MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	28,090	140,45
016324	MARTELO UNHA 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	37,290	186,45
016325	MARTELO UNHA 29MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	44,570	222,85
016326	NIVEL ALUMINIO 35 - Marca.: KALA	UNIDADE	15,00	31,400	471,00
016339	SERRA CIRCULAR P/MAD 185x24 DT - Marca.: BOSCH	UNIDADE	9,00	870,450	7.834,05
	SERRA CIRCULAR P/MAD, (MAKITA,RAPIDA PORTATIL,TICO TICO)				
016343	SERROTE PROFISSIONAL 18" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	40,520	1.013,00
016353	VASSOURAO GARI DE NYLON 40CM C/CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	60,00	31,900	1.914,00
016366	LUVA DE RASPA 15CM LONGA PAR - Marca.: WORKER	PAR	480,00	15,870	7.617,60
016369	OCULOS PROTEÇÃO FUME - Marca.: SAFETY	UNIDADE	150,00	8,140	1.221,00
016390	PLUG ROSC 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,620	15,50
016394	PLUGUE FMEHA 2P+T 10AMP BR - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	11,910	595,50
016398	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3,25x8 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	100,00	31,100	3.110,00
016403	ESMERILHADEIRA LIXAD ANGULAR TEA90 127 900W - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	679,220	1.358,44
016405	CARRINHO DE MAO 60LT 3,25x8 VERM - Marca.: FISCHER	UNIDADE	100,00	144,600	14.460,00
016408	FURADEIRA IMPAC 650W 220V C/MALETA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	406,190	812,38
017030	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA - Marca.: WORKER	UNIDADE	1.500,00	3,800	5.700,00
	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA				
017692	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: SAFETY	UNIDADE	1.500,00	0,760	1.140,00
	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pff2				
017986	CAP SOLD 32 MM - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	20,00	1,230	24,60
018011	DOBRADICA 3 1/2x3 CART - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	60,00	10,810	648,60
018019	FITA CREPE 50MM x 50M - Marca.: INTRAL	UNIDADE	130,00	11,590	1.506,70
	FITA CREPE 50MM X 50M				
018020	FITA VEDA ROSC 18MM X 25M - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	5,400	810,00
018021	FITA VEDA ROSC 18MM X 50M - Marca.: INTRAL	UNIDADE	150,00	9,740	1.461,00
018040	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTOLUXO - Marca.: ICO	UNIDADE	25,00	78,590	1.964,75
018045	SIFAO SANF UNIVERSAL - Marca.: MAIS PVC	UNIDADE	100,00	6,880	688,00
018047	THINNER 18LT - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	300,00	227,490	68.246,90
	Thinner 18lt solvente				
019035	ABRACADEIRA NYLON 2,5x300MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.000,00	0,290	2.316,00
029582	Pregos Diversos - Marca.: BELGO	QUILO	600,00	10,490	6.294,09
	PREGOS DIVERSOS 6X6 6X7 7X9 8X10 10X12 12X15 13X18 13X21 14X24 1427 17X30 18X33 18X36 19X39 11X42 20X48 21X54 23X60 23X66 25X72 26X78				
029583	LUVA DE PROTEÇÃO FORRADA PVC 35CM - Marca.: WORKER	PAR	2.000,00	22,320	44.640,00
	LUVA DE PROTEÇÃO FORRADA DE PVC 35CM				
029584	CADEADO DIVERSOS - Marca.: PADO	UNIDADE	200,00	21,600	4.320,00
	CADEADO DIVERSOS (20MM,25MM,30MM,35MM,40MM,45MM)				
029585	CÂMARA P/CARRINHO DE MÃO - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	75,00	30,110	2.258,25
	CÂMARA P/CARRINHO DE MÃO				
029586	TINTA ESMALTE 900ML CORES VARIADAS - Marca.: LEINERT	UNIDADE	100,00	22,260	2.226,00
	TINTA ESMALTE 900ML VARIADAS				
029587	Tinta Esmalte 18lts - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	100,00	341,070	34.107,00
	Tinta esmalte sintético 18lts cores variadas				
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.				
029588	Tinta semi brilho 900ml - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	50,00	25,100	1.255,00
	tinta semi brilho 900ml de cores variaveis				
029589	Tinta semi brilho 3,6lts - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	120,00	84,600	10.152,00
	Tinta semi brilho 3,6lts de cores diversas				
029590	Tinta semi brilho 18lts - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	100,00	287,920	28.792,00
	Tinta semi brilho 18lts de cores diversas				
029591	Rolo de lâ p/pintura - Marca.: ATLAS	UNIDADE	500,00	18,540	9.270,00
	Rolo de lâ p/pintura tamanhos diversos				
029592	Lona plastica preta - Marca.: PLASTIC	METRO	500,00	5,240	2.620,00
	Lona plastica preta				
029593	Corrente galvanizado - Marca.: WORKER	QUILO	100,00	9,660	966,00
	Corrente galvanizado tamanhos variados				
029594	cone de sinalização - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	37,200	1.860,00
	cone de sinalização				
029595	Mangueira de polietileno 3/4 - Marca.: ALIANCA	METRO	200,00	1,700	340,00
	Mangueira de polietileno 3/4				
029596	ABRACADEIRA R/S FIM tamanhos diversos - Marca.: WORK	UNIDADE	300,00	1,150	345,00
	ABRACADEIRA R/S FIM tamanhos diversos				
029598	Disco de serra p/madeira - Marca.: KALA	UNIDADE	200,00	26,650	5.330,00
	Disco de serra p/madeira				
029599	Disco de serra p/concreto - Marca.: DIAMANTE AZUL	UNIDADE	200,00	56,550	11.310,00
	Disco de serra p/concreto				
029600	Disco de serra p/metall - Marca.: DIAMANTE AZUL	UNIDADE	200,00	21,090	4.218,00
	Disco de serra p/metall				
029601	broca de widea p/madeira - Marca.: IRWIN	UNIDADE	200,00	18,800	3.760,00
	broca de widea p/madeira				
029602	broca de widea p/metall - Marca.: IRWIN	UNIDADE	200,00	15,880	3.175,92
	broca de widea p/metall				
029603	Tela de alambrado - Marca.: MORLAN	METRO	1.000,00	32,210	32.210,00
	Tela de alambrado				
029604	caixa de descarga - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	25,440	1.272,00
	caixa de descarga				
029605	Luva de vaqueta - Marca.: WORKER	UNIDADE	480,00	26,130	12.542,40
	Luva de vaqueta tamanhos diversos				
029606	Marreta de 1kg a 3kg - Marca.: MONFORT	UNIDADE	50,00	45,530	2.276,50
	Marreta de 1kg a 3kg				
029607	Trena de 3mts com trava - Marca.: IRWIN	UNIDADE	30,00	10,140	304,20
	Trena de 3mts com trava				
029608	Protetor auricular - Marca.: SAFETY	UNIDADE	30,00	3,380	101,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



029609	Protetor auricular do tipo plug e do tipo concha nivel de madeira - Marca.: RAMADA	UNIDADE	5,00	18,050	90,25
029610	TE INT POLI 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	2,760	414,00
029611	ADPT INT POLI 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,140	22,80
029612	ESCOVA DE AÇO - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	8,270	165,40
029613	PEDRA DE DESBASTE P/ESMERIL - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	28,510	712,75
029614	VERGALHAO (1/4,1/2,3/4,5/8,5/16 - Marca.: BELGO	UNIDADE	1.000,00	30,240	30.240,00
029615	CERRA CIRCULAR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	801,000	1.602,00
029616	ALICATE TORQUES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	35,180	527,70
029617	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	12,700	508,00
029618	Cana flex 1 1/2 - Marca.: KRONA	METRO	800,00	27,600	22.080,00
029620	PINCEL 3/4 até 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	2,820	846,00
029624	Adaptador p/ cano soldavel - Marca.: KRONA	UNIDADE	2.000,00	0,810	1.620,00
029625	Bucha de redução tubo esgoto - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,220	261,00
029626	Bucha de redução tubo esgoto tamanhos variaveis	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
029627	CAIXA D'AGUA 5000 LTS PVC - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2.511,610	37.674,15
	Caixa d' agua 5000 lts pvc. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
029628	CAIXA SIFONADA - Marca.: DURIN	UNIDADE	50,00	8,930	446,50
029629	COLA P/TUBO SOLD - Marca.: TIGRE	UNIDADE	13,00	15,550	202,15
029630	CURVA SOLD 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	2,370	189,60
029631	FITA ZINCADA - Marca.: WONDER	UNIDADE	50,00	14,190	709,50
029632	GRELHA 100MM P/RALO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	10,050	201,00
029633	JOELHO SOLD 45° - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
029634	JOELHO SOLD 90 - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	0,900	63,00
029635	LIXA D AGUA 80 ATE 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	130,00	1,500	195,00
029636	LIXA METAL 80 ATE 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	130,00	2,050	266,50
029637	LIXA MASSA 80 ATE 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	130,00	1,110	144,30
029638	LIXA MADEIRA 80 ATE 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	130,00	9,410	1.223,30
029639	LUVAS SOLD TAMANHOS VARIAVEIS - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,750	60,00
029640	MANGUEIRA DE NIVEL - Marca.: OLICAR	UNIDADE	15,00	1,610	24,15
029641	REGISTRO DE PRESSAO - Marca.: DURIN	UNIDADE	25,00	8,060	201,50
029642	REGISTRO DE ESPERA SOLD - Marca.: HERC	UNIDADE	25,00	21,120	528,00
029643	Te sold. TAMANHOS VARIAVEIS - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	2,370	189,58
029644	Tubo de esgoto pvc - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	21,070	2.107,00
029645	CAL HIDRATADO - Marca.: FORTEX	UNIDADE	800,00	24,680	19.744,00
029646	PARAFUSOS ATARRANCHANTES - Marca.: WORKER	QUILO	800,00	0,760	608,00
029648	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: LEINERTEX	POTE	35,00	118,700	4.154,50
029649	FITA DUPLA FACIL - Marca.: ADERE	UNIDADE	300,00	14,730	4.419,00
029650	SERRA COPO 1/2 ATE 2 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	18,120	1.812,00
029651	DUREPOXI - Marca.: WURTH	UNIDADE	35,00	8,300	290,50
029652	LIXADEIRA ORBITAL - Marca.: SKIL	UNIDADE	3,00	277,820	833,46
029653	FURADEIRA DE BANCADA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	158,080	158,08
029654	MARTELO ROTATIVO ROMPEDOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.181,190	1.181,19
029655	PLAINA DESENGROSSO - Marca.: GAMMA	UNIDADE	2,00	1.600,530	3.201,06
029656	DISCO DE CORTE/DESBASTE - Marca.: WURTH	UNIDADE	500,00	10,740	5.370,00
029657	RETIFICADEIRA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	847,040	847,04
029658	POLICORTE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	991,530	1.983,06
029659	ESCADA DE MADEIRA - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	4,00	98,750	395,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



029660	ESCADA DE MADEIRA ESCADA METALICA - Marca.: CANAL	UNIDADE	4,00	291,090	1.164,36
029661	Escada de aço - Marca.: CANAL Escada de aço	UNIDADE	4,00	483,810	1.935,24
029662	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM - Marca.: DEMAPE TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4,00	187,100	748,40
029663	FITA SILVER TAPE - Marca.: SCOTCH	UNIDADE	20,00	31,490	629,80
029664	FITA SILVER TAPE FITA DUREX - Marca.: ADERE	UNIDADE	65,00	2,470	160,55
029665	FITA DUREX FITA EMBALAMENTO - Marca.: ADERE FITA EMBALAMENTO	UNIDADE	65,00	4,290	278,85
				VALOR GLOBAL R\$	1.050.756,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.050.756,88 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0908.044520025.2.025 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.050.756,88 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00011, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 30 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

CARAJAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.967.233/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____